

Homologado  
12/10/13

## **Regulamento dos Departamentos da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais**

Homologado  
12/10/13  
Fernando Gonçalves  
Presidente do C.F.C.S.

Conforme o disposto no nº 6 do artigo 20º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, e depois de ouvido o Conselho Científico, o Diretor da Faculdade aprovou o seguinte Regulamento dos Departamentos.

### **Artigo 1.º Natureza e Objetivos**

1. Os Departamentos são estruturas de organização científica e pedagógica de docentes, alunos e cursos e participam com os órgãos da Faculdade no estabelecimento dos objetivos pedagógicos e científicos e na gestão dos recursos humanos e materiais disponíveis, gozando de autonomia científica, pedagógica e cultural.
2. Os Departamentos participam no exercício da autonomia administrativa da Faculdade, nos termos estabelecidos por despacho do Diretor da Faculdade.
3. Os Departamentos têm por objetivo a realização de atividades culturais, de ensino, de investigação e de prestação de serviços.

### **Artigo 2.º Criação, transformação e dissolução**

A criação, modificação ou extinção de departamentos é objeto de aprovação em Conselho Científico, ouvido(s) o(s) Departamento(s) envolvido(s) e sujeita a homologação do Diretor da Faculdade.

### **Artigo 3.º Órgãos**

São órgãos dos Departamentos:

- a) O Diretor;
- b) A Comissão Científica.

### **Artigo 4.º Diretor**

1. O cargo de Diretor é exercido pelo representante do Departamento no Conselho Científico eleito para esse fim, segundo o procedimento definido no Regulamento Eleitoral do Conselho Científico.
2. Ao Diretor compete, em geral, dirigir, orientar e coordenar as atividades do Departamento e, em especial:
  - a) Representar o Departamento;
  - b) Dar parecer sobre todas as matérias relacionadas com o gozo das autonomias científica, pedagógica e cultural e despachar os assuntos correntes;
  - c) Colaborar com a Direção da Faculdade no exercício da autonomia administrativa;

- d) Submeter a despacho do Diretor da Faculdade as questões que careçam de resolução superior;
- e) Presidir às reuniões da Comissão Científica;
- f) Propor à Comissão Científica a criação ou extinção de Secções, Núcleos, Grupos ou outras formas de organização interna, assim como as suas atribuições;
- g) Propor a distribuição de serviço docente à Comissão Científica do Departamento;
- h) Elaborar as propostas de admissão de pessoal docente e a renovação e rescisão dos respetivos contratos, para as submeter à Comissão Científica;
- i) Preparar propostas de convénios e acordos com outras instituições e contratos de prestação de serviços, para serem assinados pelo Diretor;
- j) Orientar nas suas funções o pessoal não-docente afeto ao Departamento, sem prejuízo da dependência destes do Diretor da Faculdade;
- k) Assegurar a gestão dos meios materiais postos à disposição do Departamento;
- l) Responsabilizar-se pelos laboratórios afetos ao Departamento, podendo delegar essa responsabilidade noutro docente;
- m) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelo Diretor da Faculdade.

3. No exercício das suas funções, deve o Diretor promover a participação de todos os docentes nas atividades do Departamento, assim como mantê-los informados de tudo quanto seja relevante para essa participação.

4. A duração do mandato do Diretor é igual à dos restantes representantes do Departamento no Conselho Científico, podendo ser renovado, nessa qualidade específica, até ao limite de dois mandatos consecutivos.

5. O Diretor é coadjuvado por um Subdiretor.

6. O Diretor pode delegar competências no Subdiretor.

7. Das decisões do Diretor cabe recurso para o Conselho Científico e para o Diretor da Faculdade.

#### **Artigo 5.º** **Subdiretor**

- 1. O Subdiretor é nomeado livremente pelo Diretor, de entre os docentes do Departamento possuidores do grau de doutor.
- 2. O Subdiretor pode ser exonerado a todo o tempo pelo Diretor e o seu mandato cessa com a cessação do mandato deste.
- 3. O Subdiretor substitui o Diretor nas suas faltas e impedimentos.

#### **Artigo 6.º** **Comissão Científica**

- 1. A Comissão Científica do Departamento é constituída por todos os doutores em efetividade de funções no Departamento, sendo as suas reuniões presididas pelo Diretor do Departamento ou o Subdiretor, em sua substituição.

2. As competências, organização e funcionamento da Comissão Científica constarão do Regulamento a aprovar pelo Conselho Científico da Faculdade.

#### Artigo 7º

#### Disposições Finais e Transitórias

1. Todos os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor ou pelo Conselho Científico, conforme a natureza dos mesmos.
2. O presente Regulamento pode ser revisto por iniciativa do Diretor da Faculdade, do Presidente do Conselho Científico ou pela maioria dos membros de uma Comissão Científica.
3. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelo Diretor da Faculdade.